

PORTARIA N.º 040, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ABANDONO E EXPOSIÇÃO A RISCO DE ALUNA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 103/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Ofício n.º 62/2026-DPNPPI, encaminhado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, relatando suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo n.º 3476/2026, cujo objeto consiste na instauração de sindicância administrativa destinada à apuração dos fatos referentes à suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar infrações funcionais praticadas por servidores públicos, assegurando o contraditório e a ampla defesa; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 3476/2026, relacionados à suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - LUZIANY ROCHA DE SOUSA, matrícula n.º 0463, *Presidente*;

II - VANECIANE DE JESUS VIDAL SAMPAIO, matrícula n.º 0466, *Membro*;

III - MARIA ELIZETE DA SILVA, matrícula n.º 0467, *Membro*.

Art. 3º - Compete à Comissão promover todos os atos necessários à apuração dos fatos, realizando diligências, oitivas, requisição de documentos e demais providências que entender pertinentes, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da verdade material.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à autoridade instauradora no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Os servidores eventualmente envolvidos nos fatos apurados deverão ser notificados para acompanhar o procedimento, produzir provas e exercer plenamente seu direito de defesa.

Art. 6º - A presente Sindicância tem caráter investigativo, visando à apuração da materialidade dos fatos e eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos, nos termos da Lei Municipal n.º 103/2007.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:395
25023320

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.06.16
12:10:33 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



ID: 889B049A811A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 040, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ABANDONO E EXPOSIÇÃO A RISCO DE ALUNA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 103/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Ofício n.º 62/2026-DPNPI, encaminhado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, relatando suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo n.º 3476/2026, cujo objeto consiste na instauração de sindicância administrativa destinada à apuração dos fatos referentes à suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar infrações funcionais praticadas por servidores públicos, assegurando o contraditório e a ampla defesa; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 3476/2026, relacionados à suposta ocorrência de abandono e exposição ao risco de aluna da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - LUZIANY ROCHA DE SOUSA, matrícula n.º 0463, *Presidente*;

II - VANECIANE DE JESUS VIDAL SAMPAIO, matrícula n.º 0466, *Membro*;

III - MARIA ELIZETE DA SILVA, matrícula n.º 0467, *Membro*.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Compete à Comissão promover todos os atos necessários à apuração dos fatos, realizando diligências, oitivas, requisição de documentos e demais providências que entender pertinentes, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da verdade material.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à autoridade instauradora no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Os servidores eventualmente envolvidos nos fatos apurados deverão ser notificados para acompanhar o procedimento, produzir provas e exercer plenamente seu direito de defesa.

Art. 6º - A presente Sindicância tem caráter investigativo, visando à apuração da materialidade dos fatos e eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos, nos termos da Lei Municipal n.º 103/2007.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2026.

MILTON GOMES
 MACHADO:395
 25023320

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: B8C0C0A5434B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DESCARTE, DESMATERIALIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO FÍSICA DE VIAS IMPRESSAS DE BALANCETES MENSAIS E BALANÇOS GERAIS ACUMULADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, CUJAS CONTAS ANUAIS JÁ FORAM DEFINITIVAMENTE JULGADAS E APROVADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, racionalização e otimização dos arquivos públicos municipais, visando à eliminação de acervos físicos redundantes que geram custos desnecessários de armazenamento e manutenção;

CONSIDERANDO que a transição para a administração pública digital constitui medida voltada à eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal n.º 269, de 22 de março de 2022, que instituiu a prestação de contas digital no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Divino, conferindo equivalência probatória aos documentos digitalizados;

CONSIDERANDO que o Município possui a guarda integral, segura e organizada, em meio eletrônico, dos balancetes mensais, balanços gerais e demais documentos contábeis abrangidos por esta Portaria;

CONSIDERANDO que as contas anuais correspondentes aos documentos físicos acumulados já foram submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e obtiveram julgamento definitivo e aprovação regular;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a eliminação física e o descarte planejado das vias impressas e cópias de balancetes mensais, balanços gerais e documentos contábeis correlatos referentes a exercícios financeiros cujas contas tenham sido definitivamente julgadas e aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A eliminação somente poderá ocorrer após a confirmação da existência de cópia digital íntegra, legível e devidamente armazenada em repositório eletrônico seguro.

§ 2º Os documentos digitalizados permanecerão como acervo oficial do Município, possuindo o mesmo valor probatório dos documentos físicos, nos termos da Lei Municipal n.º 269/2022.

Art. 2º - Fica instituída Comissão Especial de Verificação e Eliminação Documental responsável pela execução e fiscalização dos procedimentos previstos nesta Portaria.

§ 1º A comissão será composta por:

NOME	MATRICULA FUNCIONAL
Cinthia Mayara de Araújo Carvalho	0737
Hudson Kalebe de Sousa Carvalho	0699
Vaneciane de Jesus Vidal Sampaio	0466

§ 2º Compete à Comissão realizar a conferência dos documentos físicos e respectivos arquivos digitais.

§ 3º Verificada qualquer inconsistência, falha de digitalização ou ilegibilidade do documento eletrônico, o descarte da correspondente via física ficará suspenso até a regularização da pendência.

Art. 3º - Antes da eliminação dos documentos, a Comissão deverá elaborar Termo de Eliminação de Documentos, contendo:

- I - Identificação dos exercícios financeiros abrangidos;
- II - Relação dos documentos e volumes a serem eliminados;
- III - Declaração de conferência e validação dos respectivos arquivos digitais;
- IV - Assinatura dos membros responsáveis.

Parágrafo único. O Termo de Eliminação deverá permanecer arquivado juntamente com os registros digitais do procedimento.

Art. 4º - A destruição física dos documentos deverá ser realizada mediante método que impeça a reconstrução das informações constantes nos documentos eliminados.

§ 1º O procedimento deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)